

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 23.11.2021		
PROCESSO Nº SEI-080003/000124/2020 - MONICA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ID Funcional 32352352, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 12578 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo). LICITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea “c” da CRFB/1988.		
DE 24.05.2022		
PROCESSO Nº SEI-030034/003388/2021 - MARIA DA CONCEIÇÃO MARMELO DA SILVA DIAS, ID Funcional 38047411, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente II, matrícula 11857 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).		
PROCESSO Nº SEI-030032/003418/2021 - DAGMAR DE OLIVEIRA MACEDO, ID Funcional 31567327, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 2881 (Prefeitura Municipal de Seropédica).		
PROCESSO Nº SEI-030030/005783/2021 - WALFLIR SOUZA DOS SANTOS, ID Funcional 42738768, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 8 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 10 (SEEDUC).		
PROCESSO Nº SEI-E-03/4110199/2008 - MARCELO DEMEZIO DA SILVA, ID Funcional 42543215 Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 279.788-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).		
LICITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea “a” da CRFB/1988.		
PROCESSO Nº SEI-E-08/007/2140/2018 - EDSON MARQUES PIRES FILHO, ID Funcional 31586821, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 2515659 (Ministério da Saúde).		
PROCESSO Nº SEI-E-08/3016/1987 - JOSE EMIDIO RIBEIRO ELIAS, ID Funcional 31807828, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 72269512 (Fundação Municipal de Saúde de Niterói).		
PROCESSO Nº SEI-080007/006992/2021 - CAMILE SILVA QUINTANI-LHA, ID Funcional 5009877, Enfermeiro, vínculo 3 (Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro) e Técnico de Enfermagem, matrícula 7921-1 (Prefeitura Municipal de Saquarema).		
LICITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea “c” da CRFB/1988.		
PROCESSO Nº SEI-360008/000361/2021 - FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, ID Funcional 44113790, Inspetor de Polícia, vínculo 2 (SE-POL) e Administrador, matrícula 2334623 (Universidade do Rio de Janeiro).		
PROCESSO Nº SEI-030043/001979/2021 - MARIA LUCIA GUEDES FIGUEIREDO, ID Funcional 40909352, Professor Assistente de Administração Educacional I, vínculo 1 (SEEDUC) e Técnico de Atividade Judiciária, matrícula 28766 (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro).		
ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988.		
Id: 2399372		
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 07.04/2022		
PROCESSO Nº SEI-040161/006465/2020 - MANTENHO o despacho index 9586518, publicado no DO de 30/11/2020, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor ANTONIO LUIZ DA SILVA, ID Funcional 1557050, Analista de Controle Interno/Auditor do Estado, vínculo 1 (CGE) - INATIVO e Contador, matrícula 155.967-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) - INATIVO. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, automaticamente, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de recurso administrativo àquele Conselho, ressaltando que não fora requerido efeitos suspensivos ao referido pedido de reconsideração, e não fora vislumbrada as condicionantes do artigo 58 da Lei 5.427 de 2009, sendo assim, afasto a atribuição dos efeitos suspensivos de ofício e quanto a possibilidade de novo requerimento, para essa instância, houve preclusão, conforme artigo 23 da Lei 5.427 de 2009.		
DE 24.05.2022		
PROCESSO Nº SEI-030039/004232/2021 - MANTENHO o despacho index 28606617, publicado no DO de 15/03/2022, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora NEUCI GOMES CAVALCANTE, ID Funcional 44205376, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Agente de Documentação Médica, matrícula 160.145-9 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro). DEIXO DE ATRIBUIR EFEITOS SUSPENSIVO AO RECURSO, tendo em vista a natureza da acumulação em tela não gerar o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009, sendo manifestamente nítida a impossibilidade de tal acumulação. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, automaticamente, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como recurso administrativo àquele Conselho.		
PROCESSO Nº SEI-360008/000224/2021 - MANTENHO o despacho index 27939069, publicado no DO de 14/02/2022, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor CLEBER DE SOUZA GONÇALVES, ID Funcional 5652120, Inspetor de Polícia, vínculo 1 (SE-POL) e Odontólogo, matrícula 709048 (Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu). DEIXO DE ATRIBUIR EFEITOS SUSPENSIVO AO RECURSO, tendo em vista a natureza da acumulação em tela não gerar o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009, sendo manifestamente nítida a impossibilidade de tal acumulação. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, automaticamente, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como recurso administrativo àquele Conselho.		
PROCESSO Nº SEI-030033/003201/2021 - MANTENHO o despacho index 29348553, publicado no DO de 08/04/2022, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor CLAUDIO AUGUSTO DA COSTA, ID Funcional 50162748, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e 2º Sargento, matrícula 23176 (Ministério da Defesa do Exército Brasileiro). DEIXO DE ATRIBUIR EFEITOS SUSPENSIVO AO RECURSO, tendo em vista a natureza da acumulação em tela não gerar o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009, sendo manifestamente nítida a impossibilidade de tal acumulação. Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, automaticamente, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como recurso administrativo àquele Conselho.		
Id: 2399374		

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA		
IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro		
ATOS DA DIRETORA-PRESIDENTE		
PORTARIA PR Nº 383 DE 08 DE JUNHO DE 2022		
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 380 DE 06 DE JUNHO DE 2022.		
A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e com fundamento no processo nº SEI-150015/001715/2022,		
RESOLVE:		
Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria PR-Nº 380 DE 06 DE MARÇO DE 2021, publicada no Diário Oficial - ANO XLVIII - nº 103 - Parte I - Fls. 9, no dia 07 de junho de 2022.		
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
Niterói, 08 de junho de 2022		
PATRICIA DAMASCENO Diretora-Presidente		
PORTARIA PR Nº 384 DE 08 DE JUNHO DE 2022		
DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.		
A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, e com fundamento no processo SEI-150015/001715/2022,		
RESOLVE:		
Art. 1º - Nomear Patrick Salvador Reis Corrêa, para exercer o Cargo de Confiança de Assistente de Divisão da Diretoria Industrial, símbolo CC-08, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.		
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
Niterói, 08 de junho de 2022		
PATRICIA DAMASCENO Diretora-Presidente		
Id: 2399367		
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS		
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 06/06/2022		
DESIGNA CELSO SOARES SILVA, Agente de Saneamento I, como Presidente, MARCOS AURELIO ANTUNES DE MORAES, Agente Administrativo F e MARCO AURELIO LIMA MARQUES, Agente Administrativo E, como Membros Titulares, e ARILDO CESAR NOGUEIRA DE CASTRO, Agente de Saneamento F, como Membro Suplente. Gerente do contrato, MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, de que trata o Processo nº SEI-E-12/800.234/2021. Contrato CEDAE nº 053/2022 (DAD). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.429-00/2022.		
Id: 2399287		
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS		
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 07/06/2022		
DESIGNA ANDRE CRUZEIRO DA SILVA, Engenheiro E, como Presidente, NILTON ALVES MOREIRA, Técnico de Saneamento II e WILKIE SABACK SAMPAIO, Engenheiro B, como Membros Titulares, e TAYAN CHIMELLI VINAGRE, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente do contrato, MARCELLO SANTOS SERRANO, Economista B, bem como MILENA FERNANDA AYRES, Economista D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à “AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS EM CHAPA DE AÇO PARAFUSADO COM REVESTIMENTO EM AÇO VITRIFICADO OU NO SISTEMA DE DOBRA DUPLA COM DUPLA CAMADA, COM CAPACIDADE DE 5.000M3 CADA, PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA OESTE - SETOR GUARATIBA I”, de que trata o Processo nº SEI-E-12/800.552/2020 - Contrato CEDAE nº 002/2022 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.430-00/2022.		
Id: 2399288		
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS		
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 07/06/2022		
DESIGNA JOÃO CURTY JUNIOR, Agente de Saneamento F, como Presidente, JEFFERSON PAIXAO ROSAS, Engenheiro C e ROMULO KELLER RODRIGUES, Assessor III, como Membros Titulares e ANDRE LUIZ BRAGA DA SILVA, Engenheiro D, como Membro Suplente. Gerente do contrato, MARIA DA CONCEICAO VALADAO LOPES, Agente Administrativa F, bem como ARI RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA, Agente de Saneamento G, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à “IMPLANTAÇÃO BÁSICA, TERAPLANAGEM E MACRODRENAGEM DA NOVA ETA GUANDU - ETAPA 2 - FASE 1”, que trata o Processo nº SEI-E-12/800.120/2020 - Contrato CEDAE nº 010/2022 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.140-01/2022. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 30.140-00 de 10 de fevereiro de 2022.		
Id: 2399289		
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS		
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 07/06/2022		
DESIGNA DAMIAO MENEZES JUSTINO, Agente de Saneamento I, como Presidente, JAQUELINE DE SOUZA SILVESTRE e SAMILA CELIA CHAGAS DO ROSARIO, Agentes de Saneamento B, LUIZ CLAUDIO CAMARGO DE CARVALHO, Analista de Qualidade C, MARTA CRISTINA CAMARA DOS SANTOS e JOSELAN DUTRA DE OLIVEIRA, Agentes de Saneamento F, JOSE CARLOS PINTO REIS e VIVIANE BARROS CORREA, Agentes de Saneamento D, REGINALDO RAMOS, Analista de Qualidade D, JOSE VALTER DE LIMA, FIDELIS MENEZES CONTELHO e ANDERSON VIEIRA MANSUR Agentes de Saneamento I, MARCO AURELIO RANGEL BRAGA e DIEGO DA SILVA FREITAS, Agentes Administrativos F e CARLOS LUIZ CALDAS, Agente de Saneamento H, como Membros Titulares, e CLEINA RODRIGUES FAGUNDES, Agente de Saneamento H, como Membro Suplente. Gerente do contrato, MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à “AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO PARA AS ETAS DO INTERIOR”, de que trata o Processo nº SEI-E-12/800.548/2020 - Contrato nº 026/2021 (DRI). Ordem de Serviço P/FIS nº 28.743-01/2022. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 28.743-00 de 05 de abril de 2021.		
Id: 2399290		
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS		
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 07/06/2022		
DESIGNA JOAO ANGELO GOMES DE SOUZA, Analista de Qualidade D, como Presidente, RAFAEL DE SOUZA GOUVEA, Analista de Sistemas C, ROBSON CAMPOS DOS SANTOS JUNIOR, DIANA GUEDES FERREIRA e JOAO RICARDO CONSTANCIO, Técnicos de Laboratório IV, ANA CLAUDIA FERREIRA RIBEIRO DA LUZ CRUZ,		

Analista de Qualidade E, como Membros Titulares e LEANDRO COUTO ROSA, Técnico de Laboratório IV, como Membro Suplente. Gerente do contrato, MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à “AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA AS ETAS GUANDU E TAQUARA”, que trata o Processo nº SEI- E-07/100.719/2018 - Contratos CEDAE nºs 007/2020, 008/2020 e 009/2020 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS nº 27.169-01/2022. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 27.169-00 de 26 de dezembro de 2019.		
Id: 2399291		
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08/06/2022		
PROCESSO Nº SEI-150162/000137/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO LOTERJ (SRP) Nº PERP 01/22. CONHEÇO a impugnação impetrada pela empresa THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 03.514.896/0001-15, Doc. SEI nº 34178768, e consubstanciado nas justificativas constantes do Doc. SEI nº 34178971, NEGÓ PROVIMENTO.		
Id: 2399302		
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 08/06/2022		
PROCESSO Nº SEI-150164/000271/2021 - FRANCISCO KLEBIO BRANDÃO DE PAULO, ID Funcional nº 44279582 - DEFIRO.		
Id: 2399286		

Secretaria de Estado de Governo		
ATO DOS SECRETÁRIOS		
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/SECC Nº 23 DE 06 DE JUNHO DE 2022		
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 9.368, de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022 nº 9.550 de 12 de Janeiro de 2022, o Decreto Estadual nº 47.891 de 01 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022 e dá outras providências, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-15/001/006393/2019,		
RESOLVEM:		
Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada: I - OBJETO: Abastecimento de frota a serviço do Programa RJ PARA TODOS. II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2022 - Término: 31/12/2022 III - DE/CONCEDENTE: 57000 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV UO -57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV UG - 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV IV - PARA/EXECUTANTE: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC UO - 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC UG - 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC V - CRÉDITO: PT: 57.010.06.244.0448.5797 ND: 3390 FONTE: 103 VALOR: R\$ 155.608,26 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos) Art. 2º - O plano de trabalho e a prestação de contas detalhada dos recursos descentralizados, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014. Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022 RAFAEL THOMPSON DE FARIAS Secretário de Estado de Governo NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil		
Id: 2399048		

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS		
ATA DE DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS		
Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG procedeu a eliminação de 372 processos administrativos, referentes aos períodos de 1967 a 1997, cujos números estão listados no Anexo Único. Com efeito, informamos que os processos se encontravam em péssimo estado de conservação, uma vez que foi constatado que a sala utilizada para guarda dos mesmos foi acometida por infiltração, gerando danos em razão do excessivo contato com água, e também por infestação de insetos. De tal maneira, não foi possível realizar as ações de classificação e avaliação da massa documental, conforme procedimento usual, já que os administrativos não apresentavam condições mínimas de manuseio, leitura ou inteligência. Processo nº SEI-120001/005417/2021		
ANEXO ÚNICO		
E-05/4523/1967, E-05/4569/1967, E-05/4596/1967, E-05/4562/1967, E-05/4543/1967, E-12/8935/1969, E-05/38/1969, E-05/38/1969, E-15/1088/1970, E-15/1119/1970, E-15/1308/1970, E-15/1606/1971, E-05/861/1971, E-15/3942/1971, E-15/42/1971, E-15/3918/1971, E-15/3917/1971, E-15/250/1971, E-15/3772/1971, E-15/57/1971, E-15/60/1971, E-15/65/1971, E-15/72/1971, E-15/4172/1971, E-15/400162/1971, E-15/3772/1971, E-05/861/1971, E-15/3942/1971, E-15/42/1971, E-15/3918/1971, E-15/3917/1971, E-15/250/1971, E-15/3772/1971, E-15/57/1971, E-15/60/1971, E-15/65/1971, E-15/72/1971, E-15/4172/1971, E-15/400162/1971, E-05/1165/1972, E-05/1170/1972, E-05/1180/1972, E-05/1196/1972, E-05/1163/1972, E-05/873/1972, E-15/4272/1972, E-15/2493/1972, E-15/3383/1972, E-05/1165/1972, E-05/1170/1972, E-05/1180/1972, E-05/1196/1972, E-05/1163/1972, E-05/873/1972, E-15/4272/1972, E-		

15/2493/1972, E-15/3383/1972, E-15/400179/1973, E-15/400883/1973, E-15/400864/1973, E-15/400896/1973, E-15/4452/1973, E-15/4419/1973, E-15/400179/1973, E-15/400883/1973, E-15/400864/1973, E-15/400896/1973, E-15/4452/1973, E-15/4419/1973, E-15/3934/1974, E-15/2041/1974, E-15/2459/1974, E-15/3001/1974, E-15/3555/1974, E-15/3088/1974, E-15/3086/1974, E-15/400012/1974, E-15/400908/1974, E-15/400927/1974, E-15/400928/1974, E-15/3942/1974, E-15/3920/1974, E-15/2579/1974, E-15/2029/1974, E-12/1684/1975, E-12/8182/1976, E-12/2910/1976, E-12/6938/1976, E-12/3824/1976, E-12/7105/1976, E-12/9072/1976, E-12/9072/1976, E-12/1692/1979, E-12/4473/1980, E-12/456/1980, E-12/32149/1980, E-12/953/1980, E-12/3816/1980, E-12/5433/1980, E-12/377/1980, E-12/1557/1980, E-12/3264/1980, E-12/3134/1980, E-12/2651/1980, E-12/5135/1980, E-12/1643/1980, E-12/1690/1980, E-12/1689/1980, E-12/2444/1981, E-12/1321/1981, E-12/5357/1981, E-12/2870/1982, E-12/4463/1982, E-12/3651/1982, E-12/5170/1982, E-12/5340/1982, E-12/6815/1982, E-12/4991/1982, E-12/6729/1983, E-12/2469/1984, E-12/1075/1984, E-12/2368/1984, E-12/3357/1984, E-12/1073/1984, E-12/4801/1984, E-12/2211/1984, E-12/3861/1984, E-12/4092/1984, E-12/477/1984, E-12/3053/1984, E-12/3136/1984, E-12/20056/1984, E-12/4675/1984, E-12/4725/1984, E-12/30720/1984, E-12/30707/1984, E-12/20162/1984, E-12/20075/1984, E-12/30641/1984, E-12/30728/1984, E-12/31335/1985, E-12/377/1985, E-12/731/1985, E-12/4226/1985, E-12/732/1985, E-12/7/1985, E-12/336/1985, E-12/31492/1985, E-12/4266/1985, E-12/4255/1985, E-12/4253/1985, E-12/8/1985, E-12/1695/1985, E-12/731/1985, E-12/4226/1985, E-12/732/1985, E-12/7/1985, E-12/336/1985, E-12/4266/1985, E-12/4255/1985, E-12/4253/1985, E-12/8/1985, E-12/1695/1985, E-12/2230/1986, E-12/3449/1986, E-12/1308/1986, E-12/1146/1986, E-12/2953/1986, E-12/1440/1986, E-12/1929/1986, E-12/3488/1986, E-12/1118/1986, E-12/2230/1986, E-12/3449/1986, E-12/1308/1986, E-12/1146/1986, E-12/2953/1986, E-12/1440/1986, E-12/1929/1986, E-12/3488/1986, E-12/1118/1986, E-12/50027/1986, E-12/3166/1987, E-12/6130/1987, E-12/6552/1987, E-12/4560/1987, E-12/7860/1987, E-12/7920/1987, E-12/8046/1987, E-12/8876/1987, E-12/5931/1987, E-12/4884/1987, E-12/8616/1987, E-12/6060/1987, E-12/9320/1987, E-12/3562/1987, E-12/3262/1987, E-12/30270/1987, E-12/30315/1987, E-12/8781/1987, E-12/8771/1987, E-12/5813/1987, E-12/5371/1987, E-12/5812/1987, E-12/7275/1987, E-12/7274/1987, E-12/3167/1987, E-12/5059/1987, E-12/5056/1987, E-12/7085/1987, E-12/7088/1987, E-12/5178/1987, E-12/5894/1987, E-12/5892/1987, E-12/5372/1987, E-12/5689/1987, E-12/6401/1987, E-12/9127/1987, E-12/9355/1987, E-12/9356/1987, E-12/9364/1987, E-12/9029/1987, E-12/9025/1987, E-12/20379/1987, E-12/9489/1987, E-12/9895/1987, E-12/9885/1987, E-11/671/1987, E-12/8488/1987, E-12/8492/1987, E-12/8493/1987, E-12/8494/1987, E-12/8495/1987, E-12/8496/1987, E-12/9488/1987, E-12/9830/1987, E-12/9282/1987, E-12/9677/1987, E-12/31058/1987, E-12/31029/1987, E-12/906/1987, E-12/5679/1987, E-12/6623/1987, E-12/8781/1987, E-12/8771/1987, E-12/5813/1987, E-12/5371/1987, E-12/5812/1987, E-12/7275/1987, E-12/7274/1987, E-12/3167/1987, E-12/5059/1987, E-12/5056/1987, E-12/7085/1987, E-12/7088/1987, E-12/5178/1987, E-12/5894/1987, E-12/5892/1987, E-12/5372/1987, E-12/5689/1987, E-12/6401/1987, E-12/9127/1987, E-12/9355/1987, E-12/9356/1987, E-12/9364/1987, E-12/9029/1987, E-12/9025/1987, E-12/20379/1987, E-12/9489/1987, E-12/9895/1987, E-12/9885/1987, E-11/671/1987, E-12/8488/1987, E-12/8492/1987, E-12/8493/1987, E-12/8494/1987, E-12/8495/1987, E-12/8496/1987, E-12/9488/1987, E-12/9830/1987, E-12/9282/1987, E-12/9677/1987, E-12/31058/1987, E-12/31029/1987, E-12/906/1987, E-12/5679/1987, E-12/6623/1987, E-12/5511/1988, E-12/2761/1988, E-12/3079/1988, E-12/5296/1988, E-12/431/1989, E-12/2945/1989, E-12/4243/1989, E-12/970/1989, E-12/3208/1989, E-12/4587/1989, E-12/3416/1989, E-12/2750/1989, E-12/5190/1989, E-12/4449/1989, E-12/6583/1989, E-12/5898/1989, E-12/584/1989, E-12/1798/1989, E-12/3910/1989, E-12/4354/1989, E-12/2310/1989, E-12/4142/1989, E-12/1300/1989, E-12/2571/1992, E-12/3833/1992, E-12/4523/1992, E-12/4237/1992, E-12/2416/1992, E-12/941/1992, E-12/912/1992, E-12/1715/1992, E-12/1732/1992, E-12/3328/1992, E-12/474/1992, E-12/4430/1992, E-12/3454/1992, E-12/7873/1992, E-12/7873/1992, E-12/4068/1993, E-12/783/1993, E-12/898/1993, E-12/3233/1993, E-12/3232/1993, E-12/3231/1993, E-12/1047/1993, E-12/3181/1993, E-12/3182/1993, E-12/3183/1993, E-12/3150/1993, E-12/3116/1993, E-12/4095/1994, E-12/1156/1996, E-12/1030/1996, E-12/297/1996, E-12/4232/1997, E-12/2290/1997.
Id: 2399384

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO DE 07/06/2022

REMOVE JEVERSON DAS CHAGAS E SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4366523-3, da Auditoria Fiscal Especializada de ITD, da Coordenadoria das Auditorias Especializa, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Receitas Não-Tributárias Fiscalização de Royalties e Participações Especiais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040196/000362/2022.

Id: 2399058

SECRETRIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08/06/2022

CONTRATO Nº 001/2021 - fica atualizado em razão dos efeitos do Convenção Coletiva de Trabalho, cuja vigência foi fixada para o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023 e a data-base da categoria definida em 01 de setembro, tendo como índice de reajuste da CCT de 10,42% doc. (30858991) e 5,76% para o insumo conforme índice da ICTI doc. (30858677), com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo e Parágrafo Décimo Terceiro do Instrumento Contratual. Assim, a partir de 01 de maio de 2022, o valor mensal passará de R\$ 90.752,91 (noventa mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) para R\$ 100.833,48 (cem mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Por fim, em razão do reajuste da CCT e daquele incidente sobre os demais insumos, verifica-se um acréscimo do valor do termo aditivo na monta de R\$ 117.606,65 (cento e dezessete mil seiscentos e seis reais e sessenta e cinco reais). Processo nº SEI-04/109/002254/2019.

Id: 2399191

SUBSECRETARIA DE ADMNISTRATAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS ATO DA SUPERINTENDENTE * PORTARIA SUPCC Nº 1 DE 31 DE MAIO DE 2022

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Darze da Silva, ID Funcional 5129088-0 e o servidor Celso Henrique Ferreira da Silva, ID Funcional 5129091-0 como membros da presente Comissão de Fiscalização.

Art. 2º - Substituir a servidora titular Mayara de Moura, ID Funcional 5124872-7, pelo servidor Gustavo Darze da Silva, ID Funcional 5125834-0 e o servidor titular Fábio Marçal da Silveira, ID Funcional 5118386-2 pelo servidor Celso Henrique Ferreira da Silva, ID Funcional 5129091-0, na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 01/2020, Processo nº E-04109/100015/2018, instituída pela portaria mencionada no quadro abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO Nº	PORTARIA DEPGAf Nº
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA.	001/2020	SEI-E-04/109/100015/2018	2064/2021

Art. 3º - A atual Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato que menciona passa a ser Tânia Maria Silva Brito Costa Carvalho, ID Funcional 5119732-4, Gustavo Darze da Silva, ID Funcional 5129088-0, Celso Henrique Ferreira da Silva, ID Funcional 5129091-0 e como suplente a servidora Gisela Alves Araújo de Souza, ID Funcional 5096208-6.

Art. 4º - Manter a servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional 5123161-1, designada pela Portaria DGAf nº 2033, de 21 de setembro de 2021, como Gestora do contrato mencionado

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

Superintendente de Compras e Contratos

*Repblicado por incorreções no original publicado no D.O. de 07.06.2022.

Id: 2399185

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 08/06/2022

PROCESSO Nº SEI-04/035/4/2015 - SANDRO MUNIZ CORRÊA, Analista da Fazenda Estadual, 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5019073-3. DESAVERBE-SE, a pedido, o tempo de serviço/contribuição prestado sob Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 17/07/2008 a 29/09/2008, totalizando 75(setenta e cinco) dias de efetivo exercício, concedidos através do despacho de 05/03/2015, publicado no D.O. de 09/03/2015.

PROCESSO Nº SEI-04/035/4/2015 - SANDRO MUNIZ CORRÊA, Analista da Fazenda Estadual, 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5019073-3. DESAVERBE-SE, a pedido, o tempo de serviço/contribuição prestado à EPE-EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA, no período de 06/10/2008 a 01/02/2011, totalizando 849(oitocentos e quarenta e nove) dias de efetivo exercício, concedidos através do despacho de 05/03/2015, publicado no D.O. de 09/03/2015.

PROCESSO Nº SEI-04/035/4/2015 - SANDRO MUNIZ CORRÊA, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, 3ª Categoria. Id. Funcional nº 5019073-3. AVERBA-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinado pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, no período de 17/07/2008 a 29/09/2008, totalizando 75(setenta e cinco) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-04/035/4/2015 - SANDRO MUNIZ CORRÊA, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, 3ª Categoria. Id. Funcional nº 5019073-3. AVERBA-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade e acréscimo, com base legal o art. 75 da LC 69/90 (Fiscais de Rend- das) e amparado pelo art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º, do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado à EPE - EMPRESA DE PESQUISA ENER- GÉTICA, no período de 06/10/2008 a 01/02/2011, totalizando 849 (oi- tocentos e quarenta e nove) dias de efetivo exercício.

Id: 2399182

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO EM EXERCÍCIO

PORTARIA SAF Nº 473 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF nº 154, de 07 de outubro de 2021, constante do processo administrativo nº SEI-E-04/224/357/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: LP FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA
Inscrição: 86.645.319
CNPJ: 19.828.567/0001-89
Endereço: Rua Coronel Bernardino de Melo, 2201, Sala 606 - Centro - Nova Iguaçu - RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, III, da Lei nº 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 06 de março de 2014, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 86.645.319, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

LUIZ HENRIQUE PICCAGLIA PEREIRA CARDOSO

Subsecretário Adjunto de Fiscalização em Exercício

Id: 2399314

Inscrição	CNPJ	Empresa	Nº. do processo	Data da Assinatura
12.393.288	27.178.359/0036-30	Cooperativa de Laticínios Selita	SEI-040079/001600/2022	09/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar da data da assinatura do Termo de Acordo.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022

LUIZ HENRIQUE PICCAGLIA PEREIRA CARDOSO

Subsecretário Adjunto de Fiscalização em Exercício

Id: 2399317

PORTARIA SAF Nº 474 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF nº 137, de 23 de setembro de 2021, constante do processo administrativo SEI-E-04/079/201/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: M V GONCALVES COMERCIO DE MERCADORIAS EI-RELI ME
Inscrição: 87.267.652
CNPJ: 26.415.829/0001-49
Endereço: Beco Braganca, 18, 502 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, I e III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 30 de novembro de 2016, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 87.267.652, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

LUIZ HENRIQUE PICCAGLIA PEREIRA CARDOSO
Subsecretário Adjunto de Fiscalização em Exercício

Id: 2399315

PORTARIA SAF Nº 475 DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF nº 137, de 23 de setembro de 2021, constante do processo administrativo SEI-E-04/079/206/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: MMX SUPRIMENTOS E ELETRONICOS LTDA
Inscrição: 11.457.487
CNPJ: 32.624.190/0001-04
Endereço: Av. Rio Branco, 133, sala 805 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, I e III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 10 de junho de 2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.457.487, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022

LUIZ HENRIQUE PICCAGLIA PEREIRA CARDOSO
Subsecretário Adjunto de Fiscalização em Exercício

Id: 2399316

PORTARIA SAF Nº 476 DE 08 DE JUNHO DE 2022

DIVULGA O TERMO DE ACORDO CELEBRADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 537/2012.

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art.10, §§ 2º e 3º da Resolução SEFAZ Nº 537/2012. conforme processo SEI-040079/001600/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Termo de Acordo ao Tratamento Tributário Diferenciado, firmado pelo Auditor Fiscal Chefe da AUDFE 10 - Produtos Alimentícios, estabelecido na Resolução SEFAZ Nº 53